



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PARECER Nº 201 /17 – CCJ**

**À CONTESTAÇÃO AO PARECER Nº 389/16 – CCJ**

**Obriga os projetos de construção e de reforma de edificações públicas municipais a prever a instalação de telhado verde, ou ecotelhado.**

Vêm a esta Comissão, para parecer, a Contestação ao Parecer nº 389/16 – CCJ, de autoria do vereador Marcelo Sgarbossa.

O mencionado Projeto de Lei, preliminarmente examinado pela douta Procuradoria desta Casa que, na fl.12, manifestou-se no sentido de inexistência de óbice legal à tramitação.

Entretanto, no próprio Parecer exarado, o Procurador ressaltou o teor do Projeto, salientando a Lei Complementar nº 284/92 (Código de Edificações de Porto Alegre), a qual disciplina a construção, uso e manutenção de edificações no Município.

Inegável que a existência da Lei Complementar se dá pela importância da natureza e finalidade de suas normas, não podendo, por força de novo projeto de lei, acarretar conflito de hierarquia entre o que já fora estabelecido previamente e as normas da proposição.

Assim, recomendamos o não prosseguimento do Projeto de Lei em comento, pois acarreta confronto a legislação já existente.

Portanto, somos pela **existência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 3 de julho de 2017.

  
**Vereador Luciano Marcantonio,**  
**Relator.**



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 0216/14  
PLL N° 011/14  
Fl. 2

PARECER N° 201 /17 – CCJ  
À CONTESTAÇÃO AO PARECER N° 389/16 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 11-7-17

Vereador Mendes Ribeiro – Presidente

Vereador Dr. Thiago

**NÃO VOTOU**

Vereador Cláudio Janta – Vice-Presidente

Vereador Márcio Bins Ely

**NÃO VOTOU**

Vereador Adeli Sell

Vereador Rodrigo Maroni

**NÃO VOTOU**